



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

LEI COMPLEMENTAR Nº54/2019

Projeto de Lei Complementar nº56/2019

“Adéqua vencimentos básicos dos servidores ao salário mínimo vigente, reduz vencimento de cargo comissionado, altera os quantitativos de cargos do ANEXO I da Lei Complementar nº 29/2013, e dá outras providências.”

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o vencimento básico dos cargos descritos neste artigo, passando os mesmos a possuir os valores descritos a seguir:

Cargo	Vencimento Base
Agente Administrativo	R\$ 998,00
Atendente de Consultório Odontológico	R\$ 998,00
Atendente de Farmácia	R\$ 998,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 998,00
Auxiliar de Saneamento	R\$ 998,00
Auxiliar de Serviços de Água	R\$ 998,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 998,00
Carpinteiro	R\$ 998,00
Coveiro	R\$ 998,00
Digitador	R\$ 998,00
Educador Social	R\$ 998,00
Eletricista	R\$ 998,00
Encarregado de Conservação de Veículos e Máquinas	R\$ 998,00
Fiscal Sanitário	R\$ 998,00
Gari	R\$ 998,00
Mecânico	R\$ 998,00
Motorista	R\$ 998,00
Office-Boy	R\$ 998,00



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

Oficial de Serviços	R\$ 998,00
Operador de Máquinas Agrícolas	R\$ 998,00
Pedreiro	R\$ 998,00
Recepcionista	R\$ 998,00
Ronda	R\$ 998,00
Servente de Obras	R\$ 998,00
Servente Escolar	R\$ 998,00
Técnico Agrícola	R\$ 998,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 998,00
Técnico em Contabilidade	R\$ 998,00
Técnico em Higiene Dental	R\$ 998,00
Técnico em Informática	R\$ 998,00
Visitador Sanitário	R\$ 998,00
Monitor de Educação Infantil	R\$ 998,00

Parágrafo Único – Os valores dos vencimentos básicos constantes neste artigo serão inseridos no ANEXO I, da Lei Complementar nº 29/2013 com suas posteriores alterações.

Art. 1º – Fica alterado o vencimento e os requisitos do cargo Comissionado de **Gestor Fiscal e de Contas Públicas**, constante na Lei Complementar nº 28/2013, passando o mesmo a conter as seguintes especificações:

Nomenclatura	Quantidade	Vencimento em R\$	Forma de Recrutamento
Gestor Fiscal e de Contas Públicas	01	4.000,00	Amplio ¹

Art. 2º - Ficam alteradas no quadro geral de cargos/funções constantes no ANEXO I da Lei Complementar nº 29/2013, as quantidades de vagas abaixo relacionadas, nas respectivas quantidades:

- Agente Comunitário de Saúde – mais 5 vagas
- Dentista – mais 2 vagas
- Digitador – mais 9 vagas
- Recepcionista – mais 5 vagas

¹Ensino superior ou cursando os cursos de Administração, Contabilidade ou Direito e experiência em gestão pública na área contábil/financeira.



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

- e) Psicólogo – mais 03 vagas
- f) Agente Administrativo - menos 23 vagas
- g) Servente de obras - menos 5 vagas
- h) Educador Social – menos 5 vagas

Art. 3º - Ficam alteradas no quadro geral de cargos/funções constantes no ANEXO I Quadro de Cargos Comissionados da Lei Complementar nº 32/2013 de 21/08/2013, as quantidades de vagas abaixo relacionadas, nas respectivas quantidades:

- a) Coordenador Pedagógico – mais 2 vagas

Art. 4º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Nutricionista constante do ANEXO I, da Lei Complementar 29/2013, passando as mesmas a serem as seguintes:

Realizar atividades que se destinam a promover, preservar e recuperar a saúde através da aplicação de métodos e técnicas dietéticas dietoterápicas específicas em programas de nutrição nas diversas unidades da Administração Pública Municipal e para a população de baixa renda do Município, bem como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição municipais.

Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade; participar das ações de educação em saúde; controlar os estoques de mantimentos de acordo com a previsão de gastos, supervisionar o armazenamento dos alimentos definindo e orientando quanto aos cuidados de preservação e conservação; identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos bem como acompanhar e participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças e promover, adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e família; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 5º - O quadro geral de servidores públicos do Município de Carbonita/MG passa a vigorar com nova redação, sendo incluídas as alterações aprovadas por esta lei complementar.

Art. 6º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Carbonita/MG, passando a mesma a possuir os valores constantes desta lei.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Carbonita/MG, 30 de maio de 2019.

Nelson Vieira de Andrade – Presidente

José Pedro Duarte – Vice-Presidente

Petterson Ribeiro dos Santos – Secretário